



# Câmara Municipal de Caieiras

## ***INDICAÇÃO Nº 167/2002.***

### **SENHOR PRESIDENTE**

**INDICO** a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude a possibilidade de efetuar com urgência modificação na lei complementar nº 3169, de 10 de dezembro de 2001, no sentido de que seja dada nova redação ao item 1. do anexo IV, referido na aludida lei complementar em seu artigo 5º, para ficar constando: "Publicidade em placas, painéis, letreiros, faixas, luminosos e similares, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis ao público – valor anual por metro quadrado – R\$ 6,23".

### **JUSTIFICATIVA**

O valor mensal fixado no supra mencionado anexo se coloca fora da realidade econômica do país e se assemelha como impraticável.

Tais valores se cobrados mensalmente, fatalmente não serão suportados pelos contribuintes.

Comparando com os valores e o sistema de outros municípios, chegamos à conclusão de que a publicidade em nossa cidade chega a termos exorbitantes.

Por tais justificativas entendo que os valores devem ser revistos e dada a importância que reveste a matéria, que a medida aqui indicada seja tomada com a necessária URGÊNCIA.

**..Câmara Municipal de Caieiras, 27 de março de 2.002.**

**GERSON MOREIRA ROMERO**  
Vereador

A SECRETARIA DE  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS  
S.S. ....  
PRESIDENTE